



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**Edital n. 01/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980921-9/2026**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N 24.101.000028/2026)**

Toma-se público que a Prefeitura Municipal de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar-SEMSA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 10/02/2026**

**Link:** <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**Prazo para envio das propostas:** 08:00 hrs do dia 04/02/2026 às 08:00 do dia 10/02/2026.

**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 horas.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA.

**1.2.** A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL DE LIMPEZA	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Notebook 15,6`` CORE 15 OU SIMILAR Especificações mínimas: Processador Intel Core 15-10 Núcleos 12 Threads; Frequência: Até 4.40 GHZ – 12 MB Intel Smart Cache; A proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; 16 Gb de memória RAM DDR4 3200MHZ, Expansível: Até 32GB; SSD 256GB NVME	470245	UNIDADE	13	3.370,24	43.813,12

PCI mínimo 128 GB com suporte a 256GB TF CARD; Tela de no mínimo 10.1``, sensível ao toque tipo ``TOUCH SCREEN`` G+G, 5 pontos MULTI-TOUCH; resolução mínima de 128x800 IPS; Devera possuir dispositivo WIRELLES (WIFI) com suporte ao padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; deverá possuir BLUETOOTH 5.0 no mínimo; deverá possuir suporte a 4G LTE; deverá possuir suporte a GPS/OTG/FM; Deverá possuir câmera frontal e traseira, com resolução frontal de no mínimo 2.0 MP e resolução traseira de no mínimo 5.0 MP; Deverá possuir 1 microfone embutido, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 entrada de fone, botão liga/desliga e botão de volume; Deverá possuir bateria de no mínimo 5000MAH, com duração de no mínimo 7 a 8 horas; Dimensões máximas aceitáveis- 254X174x10MM; Deverá possuir os seguintes acessórios: cabo USB-C para USB-A e fonte carregadora; Deverá possuir instalado o android 13.0 no mínimo; Deverá acompanhar o equipamento manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto, todos em português; Deverá possuir resistência a queda de até 70CM; A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, documento que comprove que o equipamento ofertado no presente item possui certificação IP52 (resistência a poeira e água); Garantia mínima de 32(trinta dois ) meses;

2	<p>PROJETOR Especificações mínimas: Sistema de projeção: DLP; Monitor: Brilho (lúmens ansi) mínimo 4000; Resolução nativa: SVGA (800x600); Proporção de aspecto nativa: 1899 12-31; Taxa de contraste (foto): 20,000: 1; Cor do monitor: 30-BIT (1.07 bilhões de cores); Fonte de luz: Lâmpada; Vida útil da fonte de luz: A. normal 6000 HRS, B. ECO 10000HRS, C. Smarteco 10000 HRS, D. Lampsave 15000 HRS; Ótico: Razão de lançamento: 1.96~2.15; Relação de zoom: 1.1x Diante: F/# = 2.56~2.68, F=22~24.1MM; Compensação da projeção (altura total): 110%; Ajuste da deformação:1D, (auto) vertical+/- 40 graus; Imagem: Modos de imagem: 3D, brilhante, infográfico, apresentação, folha de cálculo, SRGB, utilizador 1, utilizado Suporte de resolução VGA (640x480) para WUXGA_RB (1920x1200) *RB=REDUCED BLANKING; Frequência Horizontal: 15K~102HZ; Interface E/S: Entrada PC (D-SUB 15pinos); 1 saída de monitor (D-Sub 15 pinos); 1 entrada de vídeo composto (RCA); 1 entrada S-video (mini Din 4 pinos); 2 entradas HDMI; HDMI-1 (1.4ª /HDCP 1.4); HDMI 2 (1.4ª/HDCP1.4); 1 USB tipo mini B; 1 entrada RS232 (DB 9pinos) Áudio: 1 Alto-falante 10W; 1 Entrada de Áudio (mini tomada 3.5MM); 1 saída de áudio (mini tomada 3.5MM); Temperatura Operacional: 0~40°C; Fonte de Alimentação: CA 100 A 240</p>	431812	Unidade	1	3.789,01	3.789,01
---	--	--------	---------	---	----------	----------

	<p>V, 50/60 HZ; Consumo de Energia típico (110V): 260W/110V; Ruído Acústico (Típ./Eco.)(DB): 34/29; Acessórios: Controle Remoto com pilhas; 1 Cabo de Alimentação com 1,8M de comprimento; 1 Cabo VGA (D-SUB 15 pinos) com 1,5M de comprimento; Vidros 3D; Peso Líquido Máximo: 2,3 KG;</p> <p>Garantia Mínima de 32(trinta dois ) Meses;</p>					
3	<p>TABLET 10,1``</p> <p>Especificações Mínimas:</p> <p>Processador octa core, 2xA75 2.0GHZ+6XA55 1.8GHZ; cache de no mínimo 1MB; Deverá ter suporte as instruções 64BITS; Memória RAM de no mínimo 16GB; Disco de armazenamento de no mínimo 128 GB com suporte a 256GB TF CARD; Tela de no mínimo 10.1``, sensível ao toque tipo ``TOUCH SCREEN`` G+G, 5 pontos MULTI-TOUCH; resolução mínima de 128x800 IPS; Devera possuir dispositivo WIRELLES (WIFI) com suporte ao padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; deverá possuir BLUETOOTH 5.0 no mínimo; deverá possuir suporte a 4G LTE; deverá possuir suporte a GPS/OTG/FM; Deverá possuir câmera frontal e traseira, com resolução frontal de no mínimo 2.0 MP e resolução traseira de no mínimo 5.0 MP; Deverá possuir 1 microfone embutido, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 entrada de fone, botão liga/desliga e botão de volume; Deverá possuir bateria de no mínimo 5000MAH, com duração de no mínimo 7 a 8 horas;</p> <p>Dimensões máximas aceitáveis- 254X174x10MM; Deverá possuir os seguintes acessórios: cabo USB-C</p>	483014	Unidade	6	2.525,21	15.151,26

	<p>para USB-A e fonte carregadora; Deverá possuir instalado o android 13.0 no mínimo; Deverá acompanhar o equipamento manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto, todos em português; Deverá possuir resistência a queda de até 70CM; A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, documento que comprove que o equipamento ofertado no presente item possui certificação IP52 (resistência a poeira e água); Garantia mínima de 32(trinta dois) meses;</p>					
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.753,39						

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, publicado no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site da Prefeitura Municipal de São Luís <https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1> .

**1.4.** Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

**2.1.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

**3.9.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**3.10.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**3.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso;

**3.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

**3.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

**3.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. **FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir das **08:00 hrs** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE;**

**4.2.2.** Caso o fornecedor opte por participar desta dispensa, deverá enviar proposta única contendo **TODOS OS ITENS** que o compõem, pois somente serão analisadas as propostas contendo o **VALOR GLOBAL.**

**4.2.3. O VALOR DO LOTE, DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE MENOR DO QUE O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TABELA CONTIDA NO ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA).**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01.**

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada, bem como a seguinte documentação (obrigatória) – Verificar o item 9 do Termo de Referência:**

**1 Cartão CNPJ;**

**2 Contrato social e alterações;**

**3 Identidade e CPF do representante legal da empresa;**

**4 Declaração que não emprega menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88);**

**5 Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União (PGFN);**

**6 CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;**

**7 Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;**

**8 Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) ESTADUAL;**

**09 Certidão Negativa de Débito (ou Positiva com efeito de Negativa) da Dívida Ativa ESTADUAL;**

**10 Certidão Negativa de Débito MUNICIPAL;**

**11 Atestado de capacidade técnica;**

**12 Cadastro na CPL (instruções no site: [Cadastro de Fornecedores | Central de Licitações \(saoluis.ma.gov.br\)](http://Cadastro de Fornecedores | Central de Licitações (saoluis.ma.gov.br)));**

**13 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**

**14 Comprovação de Exequibilidade da proposta;**

**15 Planilha detalhada de Custos.**

**5.3.1 A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2 (duas) horas após notificação.**

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

**5.5.1.** Deixar de apresentar ou apresentar de maneira insuficiente a documentação prevista no tópico 5.3 ;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.6.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**5.7.1.** para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

**5.7.2.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

**5.7.3.** será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. **HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no inciso 5.3 deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

**6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial

e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.7.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. **CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 8. **SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155

da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances. **8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12,846, de 10 de agosto de 2013.

**8.2.** fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 10 de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá seus anexos.

9.12. Em caso de divergência entre as especificações do cadastro do sistema comprasgov e do Termo de Referência, prevalecerá o último.

9.13. Da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Termo de Referência.

***Fernando Ribeiro Guimarães Júnior***  
***Equipe de Planejamento***

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>QUADRO RESUMO</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> <u>24.101.000028/2026</u>	<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b> Secretaria Municipal de Segurança Alimentar
<b>OBJETO:</b> Aquisição de Material de Informática para garantir a eficácia nas atividades desempenhadas da Secretaria de Segurança Alimentar -SEMSA.	
<b>TIPO:</b> Dispensa de Licitação, no formato eletrônico - (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, c/c art. 10, do Decreto Municipal nº 60.156/2024 e art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações	
<b>PARTICIPAÇÃO:</b> Exclusiva para ME e EPP	
<b>VALOR ESTIMADO:</b> R\$ 62.753,39 (Sessenta dois mil e setescentos cinquenta três reais e trinta nove centavos).	
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto	<b>INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:</b> R\$ 0,01
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor preço por lote	<b>QUANTIDADE DE ITENS:</b> 3
<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO:</b> Por Lote	<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Único
<b>EXIGE AMOSTRA:</b> Não	<b>EXIGE PROVA DE CONCEITO:</b> Não

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. OBJETO**

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto , nos termos da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 60.155/2024 e art. 10 do Decreto Municipal nº 60.156/2024, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de Informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.2. A aquisição deverá atender aos parâmetros da descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL DE INFORMÁTICA	CATMAT	UNIDADE	QTDE/ANUAL
1	Notebook 15,6`` CORE 15 OU SIMILAR Especificações mínimas: Processador Intel Core 15-10 Núcleos 12 Threads; Frequência: Até 4.40 GHZ – 12 MB Intel Smart Cache; A proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; 16Gb de memória RAM DDR4 3200MHZ, Expansível: Até 32GB; SSD 256GB NVME PCI 4.0X4M.2 2280; Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIE 3.0 X4 NVME de até 1TB. Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5`` de até 1 TB; Tela de no mínimo 15.6``, resolução de 1920x1080 (FULL HD) antirreflexo e retro iluminação por LED TN- velocidade da imagem: 60HZ WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA: 1280X720 (HD) 720P; Sistema operacional: Windows 10 ou superior (português-Brasil); Microfone	470245	UNIDADE	13

	<p>Integrado – Duplo com Tecnologia purified voice; Conectividade Bluetooth: 5.0; Entrada microfone: combo com alto falante; HDMI: 2.1- WIFI: SIM-PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11A/B/G/N/AC R2+AX PORTA ETHERNET (RJ45) 1 USB-C:1 X THUNDERBOLT 4- USB (3.2): 3X GEN 1 (5GBPS); Placa de Vídeo: compartilhada com memória RAM; Touchpad Multi-Gestual; Teclado Numerico independente, português: Brasil ABNT2; Peso Maximo do produto: 2KG; garantia mínima de 32 (trinta dois) meses;</p>			
2	<p>PROJETOR Especificações mínimas: Sistema de projeção: DLP; Monitor: Brilho (lúmens ansi) mínimo 4000; Resolução nativa: SVGA (800x600); Proporção de aspecto nativa: 1899 12- 31; Taxa de contraste (foto): 20,000: 1; Cor do monitor: 30-BIT (1.07 bilhões de cores); Fonte de luz: Lâmpada; Vida útil da fonte de luz: A. normal 6000 HRS, B. ECO 10000HRS, C. Smarteco 10000 HRS, D. Lampsave 15000 HRS; Ótico: Razão de lançamento: 1.96~2.15; Relação de zoom: 1.1x Dlente: F/# = 2.56~2.68, F=22~24.1MM; Compensação da projeção (altura total): 110%; Ajuste da deformação:1D, (auto) vertical+/- 40 graus; Imagem: Modos de imagem: 3D, brilhante, infográfico, apresentação, folha de cálculo, SRGB, utilizador 1, utilizado Suporte de resolução VGA (640x480) para WUXGA_RB (1920x1200) *RB=REDUCED BLANKING; Frequência Horizontal: 15K~102HZ; Interface E/S: Entrada PC (D-SUB 15pinos); 1 saída de monitor (D-Sub 15 pinos); 1 entrada de vídeo composto (RCA); 1 entrada S-video (mini Din 4 pinos); 2 entradas HDMI; HDMI-1 (1.4ª /HDCP 1.4); HDMI 2 (1.4ª/HDCP1.4); 1 USB tipo mini B; 1 entrada RS232 (DB 9pinos) Áudio: 1 Alto-falante 10W; 1 Entrada de Áudio (mini tomada 3.5MM); 1 saída de áudio (mini tomada 3.5MM); Temperatura Operacional: 0~40°C; Fonte de Alimentação: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ; Consumo de Energia típico (110V): 260W/110V; Ruído Acústico (Típ./Eco.)(DB): 34/29; Acessórios: Controle Remoto com pilhas; 1 Cabo de Alimentação com 1,8M de comprimento; 1 Cabo VGA (D-SUB 15 pinos) com 1,5M de comprimento; Vidros 3D; Peso Liquido Maximo: 2,3 KG; Garantia Mínima de 32(trinta dois) Meses;</p>	431812	Unidade	1
3	<p>TABLET 10,1`` Especificações Mínimas: Processador octa core, 2xA75 2.0GHZ+6XA55 1.8GHZ; cache de no mínimo 1MB; Deverá ter suporte as instruções 64BITS; Memória RAM de no mínimo 16GB; Disco de armazenamento de no mínimo 128 GB com suporte a 256GB TF CARD; Tela de no mínimo 10.1``, sensível ao toque tipo ``TOUCH SCREEN`` G+G, 5 pontos MULTI-TOUCH; resolução mínima de 128x800 IPS; Devera possuir dispositivo WIRELLES (WIFI) com suporte ao padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; deverá possuir BLUETOOTH 5.0 no mínimo; deverá possuir suporte a 4G LTE; deverá possuir suporte a GPS/OTG/FM; Deverá possuir câmera frontal e traseira, com resolução frontal de no mínimo 2.0 MP e resolução</p>	483014	Unidade	6

	<p>traseira de no mínimo 5.0 MP; Deverá possuir 1 microfone embutido, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 entrada de fone, botão liga/desliga e botão de volume; Deverá possuir bateria de no mínimo 5000MAH, com duração de no mínimo 7 a 8 horas; Dimensões máximas aceitáveis- 254X174x10MM; Deverá possuir os seguintes acessórios: cabo USB-C para USB-A e fonte carregadora; Deverá possuir instalado o android 13.0 no mínimo; Deverá acompanhar o equipamento manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto, todos em português; Deverá possuir resistência a queda de até 70CM; A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, documento que comprove que o equipamento ofertado no presente item possui certificação IP52 (resistência a poeira e água); Garantia mínima de 32(trinta dois) meses;</p>			
--	---	--	--	--

**1.1.3. Os produtos deverão ser entregues de forma única e integral, em até 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Fornecimento, em local e horário a serem definidos em ordem de fornecimento, admitida a prorrogação deste prazo a critério da administração.**

**1.1.4. Os bens descritos acima são caracterizados como comuns e não se enquadram como itens de luxo, nos termos do art. 6º, XIII, e 20, ambos da Lei nº 14.133/2021.**

**1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.**

**1.1.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação, o licitante deverá obedecer a este último.**

## **1.2. Da Formalização da Contratação**

**1.2.1. A contratação decorrente da presente dispensa eletrônica será formalizada mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**1.2.2. O contrato administrativo estabelecerá as condições, obrigações, prazos, direitos e responsabilidades das partes, sendo acompanhado da respectiva Nota de Empenho, a qual não substitui o instrumento contratual.**

**1.2.3. A celebração do contrato é justificada pela necessidade de adequada formalização das obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, garantia, assistência técnica e demais condições pactuadas.**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. Esta demanda constou do DFD, que subsidiou o PCA 2026, conforme demonstrativo abaixo, cuja previsão de contratação originalmente foi para janeiro de 2026.**

**2.2. Adicionalmente, fatores conjunturais como a priorização de outras demandas estratégicas, reanálise do fluxo de trabalho da unidade requisitante e adequações na agenda da equipe de planejamento e também impactaram na manutenção dos cronogramas propostos.**

**2.3. Na verdade, as alterações do cronograma das contratações refletiram o compromisso dos servidores na adoção de boas práticas de planejamento, conforme estabelecido no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 8º, II, do Decreto Municipal nº 60.155/2024.**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PCA</b>
Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA	Item 08 do Plano de Contratações Anual (PCA 2026), publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas. ID: 06307102000130-0-000018/2026

**2.2. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de Informática para garantir a eficácia nas atividades desempenhadas da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA.**

**2.3. Os materiais de informática são indispensáveis para o suporte às rotinas diárias de trabalho, tais como processamento de dados, elaboração de relatórios, controle de informações, comunicação interna e externa, bem como para a execução de programas, projetos e ações voltadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no âmbito do município.**

**2.4. Ressalta-se que parte dos equipamentos e suprimentos atualmente utilizados se encontra desgastada pelo uso contínuo, obsoleta ou insuficiente para atender à crescente demanda dos serviços prestados, o que pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade das atividades institucionais. A ausência ou inadequação desses materiais impacta diretamente na produtividade dos servidores e na efetividade das políticas públicas executadas pela SEMSA.**

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de Informática, com vistas a atender às demandas rotineiras da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA .**

**3.2. A opção adotada para viabilizar essa solução é a realização de procedimento de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, no formato eletrônico com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Essa abordagem permite a seleção da proposta mais vantajosa e promove a ampla concorrência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.**

**3.3. A definição da solução baseou-se em levantamento prévio de mercado, que evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas. A pesquisa também possibilitou a identificação da média de preços praticados, subsidiando a elaboração do orçamento estimado e do presente Termo de Referência.**

**3.4. A contratação visa assegurar:**

A contratação permitirá a modernização e a adequada manutenção da infraestrutura tecnológica da Secretaria, assegurando a continuidade dos serviços, a otimização dos fluxos de trabalho, o correto armazenamento e tratamento das informações, bem como o fortalecimento da comunicação interna e externa.

Como resultado, espera-se o aumento da produtividade dos servidores, a redução de falhas e interrupções

decorrentes da falta ou inadequação de materiais, além de maior confiabilidade e qualidade nos processos administrativos. Tais melhorias contribuirão diretamente para o aprimoramento da gestão pública, garantindo suporte eficaz à implementação e ao acompanhamento das ações e políticas públicas de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pela SEMSA.

**3.5. A adoção da dispensa eletrônica como modalidade de contratação apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:**

**Ampla competitividade:** Permite a participação de fornecedores de todo o território nacional, ampliando a concorrência e favorecendo melhores condições comerciais;

**Maior transparência:** A utilização de plataforma eletrônica confere rastreabilidade às ações, facilitando o controle e a fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo;

**Celeridade processual:** A dinâmica da dispensa eletrônica, especialmente por meio de sistemas como o Compras.gov.br ou equivalente, confere maior agilidade à tramitação;

**Redução de custos operacionais:** A modalidade remota elimina a necessidade de deslocamentos e presença física, reduzindo despesas logísticas para a Administração e para os licitantes;

**Economia para a Administração:** A competição em tempo real e os lances sucessivos tendem a gerar valores mais vantajosos, conforme experiências anteriores;

**Padronização e objetividade:** Trata-se de bens comuns, com especificações amplamente conhecidas no mercado, o que facilita a elaboração de instrumentos convocatórios claros e alinhados aos requisitos do certame.

**3.6. A presente contratação encontra-se vinculada ao ato que autorizou a contratação direta e à proposta mais vantajosa apresentada pelo fornecedor.**

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Sustentabilidade**

**4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.**

**4.1.1. Destinação final:** deve ser realizado o descarte seletivo a fim de favorecer a correta destinação no pós consumo (NBR 16182:2014).

### **4.2. Subcontratação**

**4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a transferência das obrigações decorrentes da aquisição formalizada por contrato.**

### **4.3. Garantia da contratação**

**4.3.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor da contratação e o baixo risco de inadimplemento, ainda que a contratação seja formalizada por meio de contrato administrativo.**

### **4.4. Da participação de Consórcios e Cooperativas**

**4.4.1. Não será permitida a participação de consórcios e cooperativas nesta dispensa de licitação, seja de forma conjunta ou isolada, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.**

### **4.5. Participação exclusiva de ME e EPP**

**4.5.1. A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado do objeto é inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I,**

da Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.**

**5.2. A entrega deverá ser efetuada, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min e/ou 14h00min às 18h00min; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar -SEMSA, em endereço que constará na Ordem de Fornecimento.**

**5.3. No ato de entrega deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.**

**5.4. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas e estar acondicionados em embalagens adequadas.**

**5.5. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado .**

**5.6. Todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

**5.7. Se ocorrerem eventualidades que impeçam a entrega dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a CONTRATANTE, que poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.**

**5.8. Os custos da substituição dos itens rejeitados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.**

**5.9. Em caso de irregularidades não sanadas, o fiscal aplicará as devidas penalidades.**

**5.10. Somente será aceito o objeto na sua totalidade, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.**

**5.11. O objeto estará sujeito à aceitação pela CONTRATANTE, reservando-se o direito de recusar caso não esteja de acordo com as especificações determinadas no contrato ou em instrumento hábil. Em caso de não aceitação, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.**

### ***5.12. Validade, manutenção e assistência técnica:***

**5.12.1. Os equipamentos fornecidos (notebooks, tablets e projetores) deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos reconicionados, remanufaturados ou usados.**

**5.12.2. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 32 (trinta dois) meses, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de componentes e vícios ocultos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.**

**5.12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar manutenção corretiva, incluindo mão de obra, peças, componentes e atualizações necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.**

**5.12.4. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou pela própria contratada, observadas as normas técnicas vigentes, devendo o atendimento ocorrer no território nacional.**

**5.12.5. O prazo máximo para início do atendimento técnico será de até 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura do chamado pela Administração, salvo prazo diverso previsto na proposta ou no contrato, devidamente justificado e aceito pela Administração.**

5.12.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.12.7. Todos os custos relativos a transporte, logística, substituição de peças, deslocamento de técnicos e demais despesas necessárias à execução da garantia e da assistência técnica correrão por conta da contratada.

5.12.8. A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, os manuais técnicos, termos de garantia e informações de contato da assistência técnica, todos em língua portuguesa.

### **5.13. Critérios de aceitabilidade:**

5.13.1. A simples entrega do material não implicará na sua aceitação definitiva, a qual somente ocorrerá após a verificação e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

5.13.2. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com os critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência, observando-se duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

a) *Recebimento provisório:* Será realizado no local indicado pelo órgão, imediatamente após a entrega efetuada pela empresa contratada. Esse recebimento será formalizado por meio de termo específico, assinado por servidor designado, e terá por finalidade atestar a conformidade quantitativa dos itens com as condições contratuais.

a.1). Durante o período de recebimento provisório será realizada a avaliação técnica quanto à qualidade dos materiais e conformidade com as especificações do Termo de Referência. Caso sejam identificadas inconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover as adequações ou substituições necessárias, no prazo estipulado pela contratante.

b) *Recebimento definitivo:* Ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens entregues com a exigência do Termo de Referência e a aprovação dos testes de qualidade. Para a verificação da qualidade dos materiais, serão considerados, além da inspeção visual e certificações de órgãos competentes, conforme especificações fornecidas no item 1.1.2. Será emitido um termo de coleta definitivo pelo servidor designado, confirmando que os materiais fornecidos estão em perfeitas condições, dentro dos padrões de qualidade exigidos.

5.13.3 A aceitação definitiva será realizada após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Proposta e será formalizada em até 2 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

5.13.4. Em caso de conformidade, o servidor designado atestará a efetivação da entrega do material no verso da Nota Fiscal e encaminhará o documento ao Setor Financeiro da CONTRATANTE para fins de pagamento.

5.13.5. Em caso de não conformidade, o servidor designado devolverá a Nota Fiscal da aquisição à CONTRATADA para as devidas correções.

5.13.6. A entrega deverá ser realizada de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Caso os produtos não correspondam às especificações exigidas no Edital e na Proposta, deverá ser devolvido, total ou parcialmente, à CONTRATADA, para a devida correção no prazo de 10 (dez) dias úteis após notificação, sob pena de incidência nas sanções previstas.

5.13.7. Caso o prazo acima não seja cumprido, poderá ser caracterizado descumprimento das condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência, destacando-se que a simples substituição dos produtos não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso na execução.

5.138. A entrega será realizada perante o Fiscal designado pela CONTRATANTE, que seguirá os procedimentos estabelecidos pela legislação vigente.

5.13.9. A conformidade do objeto será verificada posteriormente para garantir que os itens atendem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1. A execução da contratação deverá seguir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato, conforme os dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências do eventual descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.**

**6.2. Em caso de impedimento superveniente, por motivo justificado, o prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação do fornecedor e anuência da Administração, devidamente justificada e registrada nos autos da contratação.**

**6.3. As comunicações entre o órgão e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.**

**6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.**

**6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

### **6.6. Fiscalização:**

**6.6.1. O fiscal será responsável por acompanhar sua execução, assegurando o cumprimento de todas as condições pactuadas, de forma a garantir os melhores resultados para a Administração.**

**6.6.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade do fornecimento, acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, incluindo emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento, podendo solicitar documentos pertinentes, sempre que necessário.**

**6.6.3. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal no histórico da contratação, com a descrição das providências adotadas para a regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.**

**6.6.4. Em caso de descumprimento contratual ou constatação de qualquer irregularidade, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, emitirá notificação à contratada com prazo para correção e, se for o caso, comunicará o gestor quando a situação exigir medidas além de sua competência.**

**6.6.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor, com a devida antecedência, o término da vigência contratual, a fim de viabilizar, quando for o caso, a renovação ou prorrogação do ajuste.**

**6.6.6. A fiscalização exercida não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades, inclusive perante terceiros, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios ocultos ou uso de materiais inadequados ou de qualidade inferior. Essa atividade fiscalizatória não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes.**

### **6.7. Casos de Rescisão Contratual:**

**6.7.1. A contratação formalizada por contrato administrativo poderá ser anulada ou cancelada pela Administração, mediante justificativa formal, nas seguintes hipóteses:**

- a) Interesse público devidamente fundamentado;
- b) Inadimplemento das obrigações por parte do fornecedor;
- c) Descumprimento das condições da NE, da proposta ou do Termo de Referência;
- d) Falência ou extinção das atividades da empresa fornecedora;
- e) Comprovação de irregularidades graves na execução do objeto.

**6.7.2. A empresa fornecedora poderá solicitar o cancelamento da Nota de Empenho nos casos de inadimplemento pela Administração ou situações que inviabilizem o cumprimento das obrigações assumidas.**

**6.7.3. A anulação ou cancelamento será precedido de notificação formal com prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação da parte envolvida.**

**6.7.4. O procedimento será iniciado com a notificação formal, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, caso necessário.**

**6.8. Aferição do fornecimento para fins de pagamento com base na conformidade:**

**6.8.1. O pagamento pelo material fornecido será condicionado à verificação da conformidade dos itens entregues, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento.**

**6.8.2. Para o fornecimento realizado, o fiscal efetuará a avaliação de conformidade, observando os seguintes aspectos:**

- a) Qualidade do material entregue, conforme especificações técnicas exigidas;
- b) Integridade física das embalagens e ausência de avarias;
- c) Prazo de validade adequado, quando aplicável;
- d) Entrega realizada dentro do prazo estabelecido;
- e) Quantitativo entregue compatível com a Ordem de Fornecimento.

**6.8.3. Caso sejam constatadas inconformidades, poderá haver retenção ou glosa parcial ou total do valor correspondente, até que ocorra a regularização por parte do fornecedor.**

**6.8.4. O pagamento somente será autorizado após a substituição dos itens irregulares e a constatação da conformidade pela fiscalização.**

**6.8.5. Para a aferição da conformidade, poderão ser utilizados os seguintes métodos de verificação:**

- a) Inspeção visual e física do material;
- b) Conferência de laudos, etiquetas ou certificados de qualidade, se exigidos;
- c) Registros fotográficos e relatórios de recebimento elaborados pelo fiscal;
- d) Verificação de documentos fiscais e Ordem de Fornecimento.

## **7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:*

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- i) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- j) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- k) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

*7.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);**
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);**
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).**

**IV. Multa:**

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,
- b) até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a.1. O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

b. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**7.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).**

**7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/ 2021).**

**7.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**7.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.**

(art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**7.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

*7.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):*

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).**

**7.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com**

abuso do direito, com o objetivo de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora, ou à empresa do mesmo ramo que mantenha relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA. Em todas essas hipóteses, serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10. A CONTRATANTE, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o disposto no art. 161, da Lei nº 14.133/2021.**

**7.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.**

**7.12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritas em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.**

## **8. DO PAGAMENTO**

### **8.1. Liquidação**

**8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da IN SEGES/ME nº. 77/2022.**

**8.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de**

prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

**8.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:**

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.**

**8.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**8.4. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de referência e identificar possível razão que impeça a contratação, no âmbito do órgão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).**

**8.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.**

**8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.**

**8.7. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.**

**8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.**

#### **8.9. Prazo de pagamento**

**8.9.1. O pagamento será efetuado sob demanda da CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal designado, que deverá comprovar a entrega do material.**

**8.9.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, após a devida comprovação e aceitação do material, mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico.**

**8.9.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo**

da aplicação das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não entregou os itens contratados, total ou parcialmente, conforme as condições estabelecidas;
- b) entregou itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, em qualidade inferior ou com vícios que comprometam sua utilização;
- c) descumpriu os prazos de entrega estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, comprometendo a continuidade das atividades da contratante.

**8.9.4. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta comprovar tal situação em cada solicitação de pagamento, por meio da seguinte documentação:**

- a) Nota Fiscal / Fatura discriminatória, devidamente atestada;
- b) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, referente à SEDE DA CONTRATADA;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho.

**8.9.5. Caso a Nota Fiscal / Fatura não seja aprovada pela CONTRATANTE, esta será devolvida à CONTRATADA com as devidas informações que motivaram sua rejeição, para que sejam realizadas as correções necessárias, reiniciando-se o prazo estabelecido para pagamento.**

**8.9.6. Em caso de erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, na ocorrência de qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa,**

como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.**

**8.9.8. Ocorrerá a adequação do pagamento devido a CONTRATADA, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas.**

**8.9.9. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido previsto este Termo de Referência.**

*8.9.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = (6/100) / 3651 = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**8.9.11. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou**

indenizações devidas pela CONTRATADA.

#### **8.12. Forma de pagamento:**

**8.12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.**

**8.12.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que a ordem bancária for emitida.**

**8.12.3. No ato do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável.**

**8.12.4. Independentemente do percentual de tributo especificado na planilha, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.**

**8.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.**

**8.12.6 . A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.**

#### **8.13. Do reajuste:**

**8.13.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado.**

**8.13.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços contratados poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o índice que melhor reflete a variação dos custos do objeto contratado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

**8.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.**

**8.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).**

**8.13.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).**

**8.13.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.**

**8.13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.**

**8.13.8. O reajuste será realizado por termo de apostilamento.**

### **9. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, no formato eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço por lote.**

**9.2. No preço apresentado, deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, tais como: transporte, tributos, taxas, encargos fiscais e comerciais, materiais de embalagem, montagem, administração, seguros, frete e quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento dos bens.**

**9.3. O fornecimento será realizado de forma única durante a vigência contratual.**

#### **9.4. Critérios de Habilitação**

**9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:**

##### **9.4.2. Habilitação Jurídica:**

**9.4.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.**

**9.4.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.**

**9.4.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.4.2.4. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**

**9.4.2.5. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.**

**9.4.2.6. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.**

**9.4.2.7. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores.**

**9.4.2.8. No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**9.4.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

**9.4.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

##### **9.4.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente.

9.4.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil.

9.4.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

9.4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do participante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

9.4.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

9.4.3.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

9.4.3.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa.

9.4.3.8. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser adquirido, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3.9. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa participante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4.3.10. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa participante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.4.3.11. Quando a prova de regularidade, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao participante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.4.3.12. O participante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.3.13. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal, social e/ou trabalhista.

#### **9.4.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.4.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

9.4.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

**9.4.4.1.2. Caso seja admitida a participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, desde que admitida a sua participação na dispensa eletrônica.**

**9.4.4.1.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.**

**9.4.4.1.4. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo participante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:**

a) Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

**9.4.4.1.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico- financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.**

**4.1.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.**

**9.4.4.1.7. A empresa deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:**

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado, para os casos de apresentação de DRE, de forma que seja possível verificar os saldos apurados.

b) Comprovante de autenticação da escritura contábil junto ao registro público competente.

**b.1) O comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei nº 6.404/1976.**

**9.4.4.1.8. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.**

**9.4.4.1.9. Demonstração do Resultado do Exercício – DRE dos dois (dois) últimos exercícios sociais.**

**9.4.4.1.10. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos previstos neste Termo.**

**9.4.4.1.11. Os documentos exigidos na condição anterior deverão comprovar:**

a) Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

b) Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou

inferior a 1.

**9.4.4.1.12.** Os documentos referidos no subitem 9.5.1.3, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.4.4.1.13.** A exigência de índices de qualificação econômico-financeira no edital visa garantir que as empresas participantes possuam a saúde financeira adequada para a execução do objeto a ser adquirido, minimizando riscos para a Administração Pública quanto à execução de contratos que envolvam prazos, valores e complexidade significativa. A qualificação econômico-financeira permite avaliar a estabilidade, solvência e capacidade de manutenção de fluxo de caixa das empresas, essencial para o cumprimento do contrato sem a ocorrência de inadimplências ou dificuldades financeiras.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** O custo estimado total da contratação é R\$ 62.753,39 ( Sessenta dois mil e setescentos cinquenta três reais e trinta nove centavos).

## **11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Considerando que se trata de fornecimento de natureza continuada, o prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do contrato, nos moldes do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até dez anos, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** A eficácia da contratação estará condicionada à publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme §1º do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e, quando aplicável, na imprensa oficial.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Executar o fornecimento deste Termo de Referência conforme especificado no item 1 deste instrumento em perfeitas condições;

**12.2.** Comunicar à CONTRATANTE a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto deste Termo;

**12.3.** Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

**12.4.** Apresentar à CONTRATANTE o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

**12.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de regularidade e habilitação exigida neste instrumento;

**12.6.** A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**12.7.** A qualidade do material oferecidos pela empresa contratada deve estar de acordo com os padrões especificados;

**12.8.** A CONTRATADA deverá estar apta ao fornecimento dos produtos discriminados na Ordem de Fornecimento, a partir da sua emissão;

**12.9.** Emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento realizado, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**12.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;**

**12.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;**

**12.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;**

**12.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;**

**12.14. Manter funcionário apto para contato com a CONTRATANTE para tratar de assuntos relacionados ao objeto deste Termo;**

**12.15. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do fornecimento contratado;**

**12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência;**

**12.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;**

**12.18. Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;**

**12.19. Exercer rigoroso controle de qualidade e discricção sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;**

**12.20. Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;**

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1. Emitir as notas de empenho e respectivas ordens de fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;**

**13.2. Acompanhar o fornecimento em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;**

**13.3. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento.**

**13.4. Notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais reprovados (com imperfeições, falhas ou irregularidades) no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa, para que seja substituído, reparado ou corrigido;**

**13.5. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos materiais;**

**13.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;**

**13.7. Zelar para que durante toda a vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;**

13.9. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Termo;

13.10. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenha a executar;

13.11. Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

13.12. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

13.13. Aprovar os materiais, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;

13.14. Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;

13.15. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, dentro do prazo estipulado.

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Unidade Orçamentária: 24.101.

II – Projeto/Atividade: 24.101.0412204022.002

III – Modalidade de Despesas: 3.3.90.40

IV – Fonte de recursos: 1500000000

V – Ficha - 758

#### **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

16.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da aquisição.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **17. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

**17.1. O CONTRATANTE poderá extinguir o contrato, desde que o faça de maneira formal, motivada e assegure o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses previstas abaixo, quando a CONTRATADA incidir nas seguintes situações (art. 137, Lei nº. 14.133/2021):**

**17.1.1. Não atender as determinações regulares emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;**

**17.1.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de cumprir o contrato;**

**17.1.3. Decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do (s) sócio(s) da CONTRATADA;**

**17.1.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;**

**17.1.5. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;**

**17.1.6. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos, conforme previsto em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendizes.**

**17.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:**

**17.2.1. Supressão, por parte da Administração, que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, Lei nº 14.133/21;**

**17.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;**

**17.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas desmobilizações e mobilizações contratualmente imprevistas, além de outras previstas;**

**17.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da entrega da nota fiscal, desde que o fato não resulte de ações ou omissões da CONTRATADA.**

**17.3. A extinção do contrato poderá ser:**

**17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;**

**17.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;**

**17.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.**

## **18. DO FORO**

**18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.**

## **19. DOS APÊNDICES**

**18.1. Integra este Termo de Referência:**

**Apêndice I: Planilha Descritiva e Orçamentaria. Apêndice II:  
Modelo de proposta de Preços.**

**Elaborador por**

**Ana Cristina Magalhães  
Equipe de Planejamento / Matrícula 17974**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR -SEMSA

APÊNDICE II

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL INFORMÁTICA	CATMAT	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Notebook 15,6`` CORE 15 OU SIMILAR Especificações mínimas: Processador Intel Core 15-10 Núcleos 12 Threads; Frequência: Até 4.40 GHZ – 12 MB Intel Smart Cache; A proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; 16Gb de memória RAM DDR4 3200MHZ, Expansível: Até 32GB; SSD 256GB NVME PCI 4.0X4M.2 2280; Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIE 3.0 X4 NVME de até 1TB. Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5`` de até 1 TB; Tela de no mínimo 15.6``, resolução de 1920x1080 (FULL HD) antirreflexo e retro iluminação por LED TN- velocidade da imagem: 60HZ WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA: 1280X720 (HD) 720P; Sistema operacional: Windows 10 ou superior (português-Brasil); Microfone Integrado – Duplo com Tecnologia purified voice; Conectividade Bluetooth: 5.0; Entrada microfone: combo com alto falante; HDMI: 2.1- WIFI: SIM- PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11A/B/G/N/AC R2+AX PORTA ETHERNET (RJ45) 1 USB-C:1 X THUNDERBOLT 4- USB (3.2): 3X GEN 1 (5GBPS); Placa de Vídeo: compartilhada com memória RAM; Touchpad Multi-Gestual; Teclado	470245	Unidade	13	3.370,24	43.813,12

	Numerico independente, português: Brasil ABNT2; Peso Maximo do produto: 2KG; garantia mínima de 32 (trinta dois) meses;					
2	<p>PROJETOR Especificações mínimas: Sistema de projeção: DLP; Monitor: Brilho (lúmens ansi) mínimo 4000; Resolução nativa: SVGA (800x600); Proporção de aspecto nativa: 1899 12- 31; Taxa de contraste (foto): 20,000: 1; Cor do monitor: 30-BIT (1.07 bilhões de cores); Fonte de luz: Lâmpada; Vida útil da fonte de luz: A. normal 6000 HRS, B. ECO 10000HRS, C. Smarteco 10000 HRS, D. Lampsave 15000 HRS; Ótico: Razão de lançamento: 1.96~2.15; Relação de zoom: 1.1x Dlente: F/# = 2.56~2.68, F=22~24.1MM; Compensação da projeção (altura total): 110%; Ajuste da deformação:1D, (auto) vertical+/- 40 graus; Imagem: Modos de imagem: 3D, brilhante, infográfico, apresentação, folha de cálculo, SRGB, utilizador 1, utilizado Suporte de resolução VGA (640x480) para WUXGA_RB (1920x1200) *RB=REDUCED BLANKING; Frequência Horizontal: 15K~102HZ; Interface E/S: Entrada PC (D-SUB 15pinos); 1 saída de monitor (D-Sub 15 pinos); 1 entrada de vídeo composto (RCA); 1 entrada S-video (mini Din 4 pinos); 2 entradas HDMI; HDMI-1 (1.4ª /HDCP 1.4); HDMI 2 (1.4ª/HDCP1.4); 1 USB tipo mini B; 1 entrada RS232 (DB 9pinos) Áudio: 1 Alto-falante 10W; 1 Entrada de Áudio (mini tomada 3.5MM); 1 saída de áudio (mini tomada 3.5MM); Temperatura Operacional: 0~40°C; Fonte de Alimentação: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ; Consumo de Energia típico (110V): 260W/110V; Ruído Acústico (Típ./Eco.)(DB): 34/29; Acessórios: Controle Remoto com pilhas; 1 Cabo de Alimentação com 1,8M de comprimento; 1 Cabo VGA (D-</p>	431812	Unidade	1	3.789,01	3.789,01

	SUB 15 pinos) com 1,5M de comprimento; Vidros 3D; Peso Líquido Máximo: 2,3 KG; Garantia Mínima de 32(trinta dois) Meses;					
3	<p>TABLET 10,1`` Especificações Mínimas: Processador octa core, 2xA75 2.0GHZ+6XA55 1.8GHZ; cache de no mínimo 1MB; Deverá ter suporte as instruções 64BITS; Memória RAM de no mínimo 16GB; Disco de armazenamento de no mínimo 128 GB com suporte a 256GB TF CARD; Tela de no mínimo 10.1``, sensível ao toque tipo ``TOUCH SCREEN`` G+G, 5 pontos MULTI-TOUCH; resolução mínima de 128x800 IPS; Devera possuir dispositivo WIRELLES (WIFI) com suporte ao padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; deverá possuir BLUETOOTH 5.0 no mínimo; deverá possuir suporte a 4G LTE; deverá possuir suporte a GPS/OTG/FM; Deverá possuir câmera frontal e traseira, com resolução frontal de no mínimo 2.0 MP e resolução traseira de no mínimo 5.0 MP; Deverá possuir 1 microfone embutido, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 entrada de fone, botão liga/desliga e botão de volume; Deverá possuir bateria de no mínimo 5000MAH, com duração de no mínimo 7 a 8 horas; Dimensões máximas aceitáveis- 254X174x10MM; Deverá possuir os seguintes acessórios: cabo USB-C para USB-A e fonte carregadora; Deverá possuir instalado o android 13.0 no mínimo; Deverá acompanhar o equipamento manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto, todos em português; Deverá possuir resistência a queda de até 70CM; A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, documento que comprove que</p>	483014	Unidade	6	2.525,21	15.151,26

	o equipamento ofertado no presente item possui certificação IP52 (resistência a poeira e água); Garantia mínima de 32(trinta dois) meses;					
--	---	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 62.753,39**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-**

**SEMSA**

APÊNDICE III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOGOMARCA DA EMPRESA

Apresento a Proposta de Preços para a Contratação de empresa especializada para Aquisição de material de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAL DE LIMPEZA	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Notebook 15,6`` CORE 15 OU SIMILAR Especificações mínimas: Processador Intel Core 15-10 Núcleos 12 Threads; Frequência: Até 4.40 GHZ – 12 MB Intel Smart Cache; A proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; 16 Gb de memória RAM DDR4 3200MHZ, Expansível: Até 32GB; SSD 256GB NVME PCI 4.0X4M.2 2280; Slot dedicado livre M.2 2280, compatível com barramento PCIE 3.0 X4 NVME de até 1TB. Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 2.5`` de até 1 TB; Tela de no mínimo 15.6``, resolução de 1920x1080 (FULL HD) antirreflexo e retro iluminação por LED TN- velocidade da imagem: 60HZ WEBCAM HD WIDESCREEN INTEGRADA: 1280X720 (HD) 720P; Sistema operacional: Windows 10 ou superior (português-Brasil); Microfone Integrado – Duplo com Tecnologia purified voice;		Unidade	13		

	<p>Conectividade Bluetooth: 5.0;  Entrada microfone: combo com alto falante; HDMI: 2.1-  WIFI: SIM- PLACA DE REDE WIRELESS: 802.11A/B/G/N/AC R2+AX PORTA ETHERNET (RJ45) 1 USB-C:1 X THUNDERBOLT 4- USB</p>				
2	<p>PROJETOR Especificações mínimas: Sistema de projeção: DLP; Monitor: Brilho (lúmens ansi) mínimo 4000; Resolução nativa: SVGA (800x600); Proporção de aspecto nativa: 1899 12- 31; Taxa de contraste (foto): 20,000: 1; Cor do monitor: 30-BIT (1.07 bilhões de cores); Fonte de luz: Lâmpada; Vida útil da fonte de luz: A. normal 6000 HRS, B. ECO 10000HRS, C. Smarteco 10000 HRS, D. Lampsave 15000 HRS; Ótico: Razão de lançamento: 1.96~2.15; Relação de zoom: 1.1x Dente: F/# = 2.56~2.68, F=22~24.1MM; Compensação da projeção (altura total): 110%; Ajuste da deformação:1D, (auto) vertical+/- 40 graus; Imagem: Modos de imagem: 3D, brilhante, infográfico, apresentação, folha de cálculo, SRGB, utilizador 1, utilizado Suporte de resolução VGA (640x480) para WUXGA_RB (1920x1200) *RB=REDUCED BLANKING; Frequência Horizontal: 15K~102HZ; Interface E/S: Entrada PC (D-SUB 15pinos); 1 saída de monitor (D-Sub 15 pinos); 1 entrada de vídeo composto (RCA); 1 entrada S-video (mini Din 4 pinos); 2 entradas HDMI; HDMI-1 (1.4ª /HDCP 1.4); HDMI 2 (1.4ª/HDCP1.4); 1 USB tipo mini B; 1 entrada RS232 (DB 9pinos) Áudio: 1 Alto-falante 10W; 1 Entrada de Áudio (mini tomada 3.5MM); 1 saída de áudio (mini tomada 3.5MM); Temperatura Operacional: 0~40°C; Fonte de Alimentação: CA 100 A 240 V, 50/60 HZ; Consumo de Energia típico (110V): 260W/110V; Ruído Acústico (Típ./Eco.)(DB): 34/29; Acessórios: Controle Remoto com pilhas; 1 Cabo de Alimentação com 1,8M de comprimento; 1 Cabo VGA (D-</p>	Unidade	1		

	SUB 15 pinos) com 1,5M de comprimento; Vidros 3D; Peso Líquido Máximo: 2,3 KG; Garantia Mínima de 32(trinta dois) Meses;					
3	<p>TABLET 10,1`` Especificações Mínimas: Processador octa core, 2xA75 2.0GHZ+6XA55 1.8GHZ; cache de no mínimo 1MB; Deverá ter suporte as instruções 64BITS; Memória RAM de no mínimo 16GB; Disco de armazenamento de no mínimo 128 GB com suporte a 256GB TF CARD; Tela de no mínimo 10.1``, sensível ao toque tipo ``TOUCH SCREEN`` G+G, 5 pontos MULTI-TOUCH; resolução mínima de 128x800 IPS; Devera possuir dispositivo WIRELLES (WIFI) com suporte ao padrão IEEE 802.11 B/G/N/AC; deverá possuir BLUETOOTH 5.0 no mínimo; deverá possuir suporte a 4G LTE; deverá possuir suporte a GPS/OTG/FM; Deverá possuir câmera frontal e traseira, com resolução frontal de no mínimo 2.0 MP e resolução traseira de no mínimo 5.0 MP; Deverá possuir 1 microfone embutido, 1 USB-C 2.0, 1 SLOTS SIM CARD, 1 MICRO SD CARD (TF CARD), 1 entrada de fone, botão liga/desliga e botão de volume; Deverá possuir bateria de no mínimo 5000MAH, com duração de no mínimo 7 a 8 horas; Dimensões máximas aceitáveis- 254X174x10MM; Deverá possuir os seguintes acessórios: cabo USB-C para USB-A e fonte carregadora; Deverá possuir instalado o android 13.0 no mínimo; Deverá acompanhar o equipamento manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre o produto, todos em português; Deverá possuir resistência a queda de até 70CM; A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, documento que comprove que o equipamento ofertado no presente item possui</p>	Unidade	6			

	certificação IP52 (resistência a poeira e água); Garantia mínima de 32(trinta dois) meses;					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ , \_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias (90 dias)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: Conforme minuta de contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável legal da empresa